



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 337/2023

Processo nº 3050.01.0000708/2023-26

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
RICA NATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PARA OS
FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **RICA NATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.241.334/0001-45, com sede na Rua Alfredo Greco, 740, Bairro Porteirias, em Piracema/MG, neste ato representada por sua sócia, Simone Maria de Andrade Couto, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.620.786-28, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 708/2023, Processo de Compras nº 3051002 000134/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000708/2023-26, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de Insumos e Ingredientes para atender a Fábrica-Escola do Instituto de Laticínio Cândido Tostes - EPAMIG ILCT*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 69616495) e a proposta da contratada (SEI Nº 74412894) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ácido cítrico Apresentação: Cristais brancos. Composição/característica: Ácido cítrico anidro C6H8O7	kg	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00

2	<p>Ácido lático Acidulante ácido lático a 85% de pureza. Líquido viscoso, incolor, amarelo ou castanho claro, com odor característico.</p>	kg	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
5	<p>Bio protetor (fermento) para queijo frescal Descrição: Cultivo lático probiótico Composição: Lactobacillus casei subsp. rhamnosus não geneticamente modificado. Aspecto: Pó fino homogêneo. Sache de 2 gramas desde que atenda a 100 litros de leite</p>	sache gramas - 2	400	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
7	<p>Cloreto de cálcio solução a 40% Solução de água e cloreto de cálcio 40% obtido por processamento tecnológico adequado. Líquido translúcido.</p>	Litro	76	R\$ 12,35	R\$ 938,60
8	<p>Coagulante Coagulante 100% quimosina com baixa atividade proteolítica, produzida a partir de fermentação.</p>	Litro	20	R\$ 131,57	R\$ 2631,40
10	<p>Fermento mesofílico tipo O Fermento mesofílico tipo "O" homofermentativo liofilizado Composição: Lactococcus lactis subsp. lactis e Lactococcus lactis subsp. cremoris. Baixa acidificação, nenhuma produção de gás e média proteólise. Sache de 2 gramas desde que atenda a 100 litros de leite</p>	sache gramas - 2	400	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
11	<p>Fermento termofílico liofilizado (para iogurte) Composição: S. termophilus e Lb. bulgaricus. Fermentação lenta. Sabor de iogurte suave, viscosidade média a alta, pós acidificação baixa ou muito baixa. Pó fino e homogêneo Sache de 2 gramas desde que atenda a 100 litros de leite</p>	sache gramas - 2	400	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
12	<p>Fermento termofílico misto (para Parmesão) Cultura láctea Liofilizada composta por várias cepas das espécies Streptococcus salivarius subsp. Thermophilus, Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, Lactobacillus helveticus, Lactobacillus casei. Pó fino e homogêneo Sache de 2 gramas desde que atenda a 100 litros de leite</p>	sache gramas - 2	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
VALOR TOTAL					R\$18.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
12 364 018 4026 0001 339030 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e

extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002-04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Vinícius de Oliveira Alves
- Fiscal de Contrato: Bruno Moreira de Souza

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;

10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da

contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18 designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes

termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Simone Maria de Andrade Couto

RICA NATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Simone Couto registrado(a) civilmente como Simone Maria Andrade Couto, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 24/10/2023, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75362216** e o código CRC **BF02398F**.

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FRANCISCO DUMONT:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
DOMINGOS FONSECA RABELO	XXX.641.078-XX	SÍTIO SERRINHA	40,0333
JACI RABELO FONSECA	XXX.141.076-XX	FAZENDA ESPIRITO SANTO	27,899
MAISLA LORENA SOUZA DE BRITO	XXX.381.616-XX	FAZENDA ESPIRITO SANTO /	11,9343
MARCOS REIS MELLO	XXX.965.556-XX	SÍTIO ALTO DA CRUZ	3,6039
VANILTO DE JESUS RABELO	XXX.256.836-XX	FAZENDA ESPIRITO	40,6306
WILSON MARCELO PINHEIRO	XXX.259.476-XX	FAZENDA ALTO DA CRUZ	5,5407

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (linkhttp://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10 cm -25 1860870 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SETUBINHA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
MARIA DOS ANJOS FRANCISCO DIAS	XXX.229.976-XX	SÍTIO CÔRREGO DOS ABREUS	5,4676

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (linkhttp://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -25 1860381 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de POTE:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA IGREJINHA DE SAGRADO CORAÇÃO	XX.248.513/0001-XX	SÍTIO SAGRADO CORAÇÃO	0,0615

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (linkhttp://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -25 1860384 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FELISBURGO:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOSE LUIZ PEREIRA BATISTA	XXX.660.016-XX	FAZENDA BOA SORTE	14,5462
VANI COSTA SANTOS MAGALHÃES LOPES	XXX.921.726-XX	DIACUY I	82,2826

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (linkhttp://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -25 1860868 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município de ENGENHEIRO NAVARRO:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
LUIZA LUCIA ALVES PRATES	XXX.252.886-XX	FAZENDA JUVENAL	7,1622
MARIA GONÇALVES DE SOUZA MORAIS	XXX.264.026-XX	FAZENDA CAMPO GRANDE	2,8629

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -25 1860856 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação de Bens a Título Gratuito nº 13/2023 - Eletrônico -20231230.01.0006288/2023-39 SEI nº 1230.01.0006288/2023-39. Signatários: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA neste ato representado pelo Secretário em exercício Sr. João Ricardo Albanez e o município de Campo Belo/ MG, representado pelo seu Prefeito Sr. Alisson de Assis Carvalho, cujo objeto de doação de 2(dois) Kits feira livre, conforme consta na cláusula primeira. Valor: R\$ 33.762,00 (Trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais).Data de assinatura: 24/10/2023.

3 cm -25 1860485 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA torna público que realizará no dia 23/11/2023 às 10:00hs licitação presencial na modalidade de Tomada de Preços Nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução da Macrodrainagem no Distrito II de Irrigação do Projeto Jaíba, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do edital poderá ser obtida através de solicitação por escrito à Diretoria de Compras e Contratos(DCC), situada no Prédio Gerais da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde/10º andar – Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Diretoria de Compras e Contratos. Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023.

4 cm -25 1860894 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS A TÍTULO GRATUITO Nº do Termo: 15 – Eletrônico-20231230.01.0009342/2021-37. SEI nº 1230.01.0009342/2021-37. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA Representado pelo Secretário em exercício Sr. João Ricardo Albanez e o município de Goiânia/MG, representado pelo seu prefeito Sr. Estevam de Assis Barreiros. Objeto: doação de 01 (um) Trator marca Massey Ferguson, 01 (uma) Grade Aradora de Arrasto, 01 (uma) Planteadeira e Adubadeira e 01 (uma) Carreta Agrícola, conforme consta na cláusula primeira. Valor:R\$ 115.722,83 (Cento e quinze mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).Data de assinatura: 25/10/2023.

3 cm -25 1860628 - 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 291/2023, SEI nº 1230.01.0000415/2023-15, referente à aquisição de Kit's Feira para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e considerando que foram observados todos os requisitos legais, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes, e considerando as empresas vencedoras no certame, como segue: Lote nº 1: RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA– CNPJ nº 71.251.029/0001-94 - Valor do lote de R\$ 298.775,00 (Duzentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e cinco reais) Lote nº 3: KM JUNIOR LTDA – CNPJ nº 13.225.851/0001-84 - Valor R\$ 2.664.000,00 (Dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil) Foram revogados os seguintes lotes: Lotes nºs:2,4 e 5 HOMOLOGO os procedimentos do processo.

João Ricardo Albanez
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - em exercício

5 cm -25 1860637 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2023 – Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 291/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de kits de feira, sob demanda, futura e eventual. Partes: - RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-CNPJ-71.251.029/0001-94-Lotes 1; -KM JUNIOR LTDA– CNPJ 13.225.851/0001-84-Lote 3; Vigência de 12 meses a partir da publicação assinam: Rogério Ribeiro Vidigal, Eladio Ramos pelas empresas e João Ricardo Albanez Secretário de Estado (em exercício) pela SEAPA. Data da Assinatura:25/10/2023 Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023

3 cm -25 1860657 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 493/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º. Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Valdemar Teodoro de Almeida	***013.376.**	3108022022103523	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I
José Júlio de Abreu	***701.386.**	3110092020160533	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I
Ilson de Moraes	***470.301.**	3120052020170305	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso VIII

6 cm -25 1860634 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0017193/2023-12. Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 26/10/2023.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0009905/2023-72. Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS. Objeto: Instalação do escritório seccional para com vigência de 60 meses a partir de 26/10/2023.

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA. Nº SEI: 2370.01.0018442/2023-69. Partes: IMA- e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE RESPLENDOR. Objeto: prorroga a vigência do acordo original por 12 meses.

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA. Nº SEI: 2370.01.0018442/2023-45. Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI. Objeto: Substituição da servidora do IMA responsável pela execução, supervisão e acompanhamento do Acordo.

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA. Nº SEI: 2370.01.0018435/2023-40. Partes: IMA- e o SINDICATO RURAL DE SILVIANÓPOLIS. Objeto: Substituição da servidora do IMA responsável pela execução, supervisão e acompanhamento do Acordo.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0018384/2023-59. Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento para com vigência de 60 meses a partir de 26/10/2023.

8 cm -25 1860630 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO PREÇO nº 215/2023- Planejamento SIRP nº 200/2023 - Processo SEI nº 3040.01.0004425/2023-27– Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 49/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO, vencedores: lote 1 e 2 à empresa AGRO IMPERIAL SEMENTES LTDA, CNPJ nº03.715.801/0001-21, no valor total de: R\$ 13.580.000,00 (treze milhões, quinhentos e oitenta mil reais). Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023. Comissão Permanente de Licitação da EMATER MG.

2 cm -25 1860540 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS Nº. 337/2023 - Contrato - Partes : EPAMIG e Apiario e Rica Nata Indústria e Comércio LTDA. Objeto: aquisição de insumos e ingredientes. Processo n º: 3051002000134/2023 Assinatura: 24/10/2023. Vigência: 24/10/2023 a 24/10/2024. Valor: R\$ 18.900,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Simone Maria de Andrade Couto – RICA NATA.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 418/2022 - 1º TA - Partes: EPAMIG e Fundação Artística, Cultural e de Educação Para a Cidadania de Viçosa - FACEV - Livraria UFV . Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 meses. Assinatura: 24/10/2023. Vigência: 28/10/2023 a 27/10/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) Edgard Francisco Alves - FACEV .

4 cm -25 1860900 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 Entre Empresa Mineira de Comunicação Ltda. e Playlist Soluções Ltda., para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir e 18/11/2023 findando em 17/11/2024. Valor R\$ 11.916,52 (onze mil,novecentos e dezesseisreais e cinquenta e dois centavos) . Dotação Orçamentária: 3151.13.392.054.4293.0001.3.3.90.40.2 Fonte 0.10.1. Assinado em 25/10/2023, Belo Horizonte.

2 cm -25 1860877 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO ATO COPEFIC 034/2023 PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 60ª relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e autorizados a captar, após análise do Colegiado da COPEFIC, em reunião realizada em 25 de outubro de 2023

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023.
Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

EXTRATO ATO COPEFIC 035/2023 PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 60ª relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e não aprovados ou desclassificados, após análise do Colegiado da COPEFIC, em reunião realizada em 25 de outubro de 2023.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023
Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

EXTRATO ATO COPEFIC 036/2023 PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme o artigo 46 da Resolução SEC nº 136/2018, alterado pelo artigo 11 da Resolução SECULT nº 14/2020, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 46ª relação de Prorrogação de Autorização de Captação, após análise do Colegiado da COPEFIC em reunião realizada em 25 de outubro de 2023.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023
Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

11 cm -25 1860414 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº 07/2021-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS eTedxBeloHorizonte; Objeto: é a alteração do cronograma do evento, alteração do valor do Contrato, para: R\$ 55.266,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais) e inclusão do Parágrafo Sétimo na Cláusula Quarta,evento "TedxBeloHorizonte, "Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e João Vitor Innecco Arães; Processo SEI: 2180.01.0000287/2021-12.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 218/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS eBruno Guilherme de Paula Duarte; Objeto: autorização de uso da Serraria Souza Pinto; Valor: R\$ RS 44.687,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais); Vigência: 02 (dois) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Bruno Guilherme de Paula Duarte; Processo SEI: 2180.01.0002048/2023-86.

4 cm -25 1860466 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) DE CONCESSÃO DE COTA DE BOLSAS Nº 7.05/2022

que entre si celebraram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. O Primeiro Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor previsto na Cláusula Terceira do Convênio original para fins de suplementação de recursos. O valor global da parceria passa a ser de R\$ 6.675.680,00. Data da assinatura: 24/10/2023. Signatários: Marcelo Gomes Speziali (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG) e Fernando Marcos dos Reis (Pró-Reitor de Pesquisa da UFMG)

3 cm -25 1860644 - 1

EXTRATO TERMO DE OUTORGA APQ-03450-23

csa ; apq-03450-23 ; integração entre o núcleo de inovação tecnológica - nit e demais promotores de inovação do centro universitário de patos de minas - unipam ; Fernando Dias da Silva ; 2071 19 573 068 1047 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 442041 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 449041 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; fundação educacional de patos de minas/centro universitário de patos de minas ; RS 996.539,28 ;

3 cm -25 1860849 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cds ; apq-02026-23 ; biosprospecção de extratos vegetais – análise de atividade biológica cicatrizante in vitro e in vivo ; luciana xavier pereira ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de são joão del-rei ; RS 99.958,00 ; cra ; apq-02188-23 ; estresse térmico, germinação e desenvolvimento de plântulas de palmeiras do cerrado ; leonardo monteiro ribeiro ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade estadual de montes claros ; RS 86.100,00 ; che ; apq-03718-23 ; consolidação e melhoria qualitativa da infraestrutura